



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Telefone: (32) 3216-1053

LEI Nº 1.512 DE 11 DE FEVEREIRO DE 2025

PUBLICADO

11 / fevereiro / 2025

Wellende

“Autoriza a assinatura de Convênio com o CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes - para execução do Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente em Risco – Abrigo Modalidade Casa Lar e dá outras providências”.

A Câmara Municipal de Coronel Xavier Chaves aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com o CISVER - Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes, objetivando a execução do projeto, denominado “Programa de Proteção à Criança e ao Adolescente em Risco – Abrigo Modalidade Casa Lar”, através de convênio com o CISVER.

§1º O objetivo do projeto referido no *caput* deste artigo é o atendimento de crianças e adolescentes em Abrigo Modalidade Casa Lar, buscando um melhor desenvolvimento e atendimento de suas necessidades, não perdendo a perspectiva de revinculação familiar e comunitária, dos municípios do CISVER – Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes.

§2º O convênio mencionado neste artigo passa a fazer parte integrante da presente lei.

Art. 2º Para atendimento do artigo anterior, o valor mensal a ser repassado para custeio de manutenção de fevereiro a dezembro de 2025, para o “Abrigo Modalidade Casa Lar”, através de convênio com o Consórcio Intermunicipal de Saúde das Vertentes – CISVER. será de R\$ 16.680,00, totalizando R\$ 183.480,00 para o exercício de 2025.

Art. 3º Para cobertura das despesas decorrente desta lei, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura do crédito especial no presente exercício até o valor de R\$ 183.480,00 (cento e oitenta e três mil, quatrocentos e oitenta reais) com a inclusão da seguinte dotação de despesa:

UNIDADE:	02.008.002	Fundo Municipal da Criança e do Adolescente
FUNÇÃO:	08	Assistência Social
SUBFUNÇÃO:	243	Assistência à Criança e ao Adolescente
PROGRAMA:	0803	Amparo Assistencial à Criança e ao Adolescente
PROJ/ATIV:	2.467	Manutenção do Serviço Abrigo Casa Lar – CISVER
CONTA:	3.3.93.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	1.500.000	Recursos Não Vinculados de Impostos
COTCE:	0000	
FICHA	789	R\$183.480,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL XAVIER CHAVES
CORONEL XAVIER CHAVES - ESTADO DE MINAS GERAIS

Rua Padre Reis, Nº. 84, Centro. CEP 36.330-000

CNPJ – 18.557.546/0001-03

Telefone: (32) 3216-1053

Art. 4º Servirá de recursos para cobertura do crédito especial autorizado por esta Lei, a anulação parcial das seguintes dotações de despesa nos termos do inciso III, §1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964:

UNIDADE:	02.006.004	Fundo Municipal de Turismo
FUNÇÃO:	23	Comércio e Serviços
SUBFUNÇÃO:	695	Turismo
PROGRAMA:	2301	Promoção ao Turismo
PROJ/ATIV:	2.360	Organização de Feiras, Festas, Encontros e Eventos
CONTA:	3.3.90.39.00	Outros Serviços Terceiros – Pessoa Jurídica
FONTE	1.500.000	Recursos Não Vinculados de Impostos
COTCE:	0000	
FICHA	375	R\$183.480,00

Art. 5º Poder executivo deverá consignar, nas leis orçamentárias futuras, dotações orçamentárias para atender à celebração do referido Convênio, de acordo com as disposições e valores do artigo 2º.

Art. 6º Fica autorizada a inclusão do presente objeto de despesa na Lei Municipal nº 1.482 de 12 de junho de 2024 que estabeleceu diretrizes orçamentárias para o exercício 2025 e na Lei Municipal nº 1.342 de 17 de dezembro de 2021 que estabeleceu o Plano Plurianual para o período de 2022/2025.

Art. 7º Esta lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Coronel Xavier Chaves, 11 de fevereiro de 2025.


Sidinei Resende Paiva
Prefeito Municipal